

PORTARIA nº 38 de 24 de março de 2026.

Dispõe sobre a suspensão da venda de férias e do adiantamento do 13º salário aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a significativa redução de receitas decorrente da suspensão dos repasses do ICMS Verde ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas para manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro do Município;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade fiscal, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa, por prazo indeterminado, a autorização para conversão de férias em abono pecuniário (venda de férias) no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Fica igualmente suspenso o adiantamento da primeira parcela do décimo terceiro salário aos servidores públicos municipais.

Art. 3º Excepcionalmente, poderão ser autorizados os benefícios previstos nos artigos 1º e 2º, mediante requerimento do servidor e desde que devidamente justificada a situação excepcional, a ser analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Os casos excepcionais deverão observar critérios de razoabilidade, urgência e interesse público, devidamente fundamentados.

Art. 5º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo, conforme a evolução da situação financeira do Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Quebrangulo/AL, 24 de março de 2026.


MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito Municipal